



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

DECRETO EXECUTIVO N.º 061/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade loteamento, denominado **"RESIDENCIAL SERRA AZUL"**, localizado no lugar denominado Serro Alegre, neste Município, na forma e condições que especifica".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG**, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 2.224 de 31 de março de 2015,

Considerando, a manifestação e aprovação da área técnica do Setor de Engenharia do Município, que concluiu pela regularidade da aprovação do projeto,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o plano de parcelamento de solo na modalidade loteamento, sob a denominação de **"RESIDENCIAL SERRA AZUL"**, localizado no lugar denominado Serro Alegre, neste Município, em Zona Urbana, com área de 24.200,00 m², objeto da Matrícula nº 23151, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cássia/MG, de propriedade de **LV LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Art. 2.º - O loteamento se dará em 62 (sessenta e dois) lotes, com áreas respectivas conforme especificações abaixo descritas:

Descrição	Área	%
Área de Lotes	14.411,90 m ²	59,55%
Área Institucional	2.917,59 m ²	12,06%
Área Verde	2.263,94 m ²	9,36%
Sistema Viário	4.606,57 m ²	19,03%
Área Total	24.200,00 m ²	100%

Art. 3.º - A aprovação do presente loteamento encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.224/2015, no Plano Diretor de Delfinópolis, e subsidiariamente, no que couber e for necessário, nas Leis Federais n. 6.766/79.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Art. 4.º - As benfeitorias a serem executados no loteamento “RESIDENCIAL SERRA AZUL”, são de inteira responsabilidade da **LOTEADORA**, devendo observar os regramentos previstos para a espécie nas legislações vigentes; e ainda, a **LOTEADORA** se obriga a implantar e executar no prazo de 24 (vinte e quatro) meses da data de expedição deste Decreto, as seguintes obras de infra-estrutura:

- I – Rede de Energia Elétrica, aprovada pela CEMIG.
- II – Rede de Abastecimento de Água, aprovada pela COPASA
- III – Rede de Esgotamento Sanitário, aprovada pela COPASA.
- IV – Rede de Captação de águas pluviais.
- V – Pavimentação Asfáltica, meio fio e sarjeta;

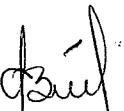
Art. 5.º - Para o cumprimento das obrigações constantes a loteadora, **LV LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ 21.827.501/0001-16, com sede na Rua Espírito Santo, nº 245, Divisa Nova/MG, neste ato representada pela sua sócia administradora Sra. Valéria de Moraes Silveira, portadora do CPF 578.230.656-49 e do RG 4.095.028, brasileira, empresária, viúva, oferecem em hipoteca para garantia de execução das benfeitorias mencionados no artigo 4º, o lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, e 08 da quadra A, referente matrícula nº 23151, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cássia/MG, o qual será liberado com a execução das obras.

Art. 6.º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 16 de Setembro de 2020.


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL


Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910
PROCURADORA GERAL